

### MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECRETO N $^{\circ}$ 618/12, de 30 de outubro de 2012.

"Fixa Turno Único nas repartições Publicas, para atender excepcional interesse, provisoriamente pelo período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2012, e dá outras providências."

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando,** encerramento de mandato e fechamento das contas públicas do exercício de 2012;

**Considerando**, a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do FPM e ICMS;

**Considerando**, as imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao cumprimento regular do equilíbrio financeiro na Gestão Publica, e a adoção de medidas saneadoras pelos Gestores Públicos, quando ocorrerem eventuais desequilíbrios,

**Considerando**, que a atual Gestão Administrativa se encaminha para o final de mandato, momento em que devemos atender plenamente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange ao equilíbrio financeiro e ao fechamento de contas públicas, com o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

**Considerando,** a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar n°101/2000;

#### DECRETA:

- **Art. 1**° Fica fixado Turno Único nas repartições públicas municipais, para atender excepcional interesse público, de forma experimental e provisória, pelo período de 05 de novembro até 31 de dezembro de 2012.
- $\$   $1^{o}$  O horário a ser cumprido pelos servidores Municipais será de segundas às sextas-feiras, assim definido:
  - a) Secretarias de Administração e Planejamento, Fazenda, Agricultura, Saúde e Assistência Social e Obras: das 7h às 13h;
  - c) Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil permanecerão os horários do Calendário Escolar.
- $\$   $2^o$  Os Serviços essenciais serão atendidos de conformidade com suas necessidades.
- § 3º O horário de plantão dos serviços essenciais da Secretaria Municipal da Saúde serão determinados conforme escala da Secretária.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro do corrente exercício.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO

VALE, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.

## CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** 

### **RUBEN KUHN**

Coordenador Geral da Administração.